



Diadema, 7 de dezembro de 2017.

Processo eleitoral para os cargos de Coordenador e Vice-coordenador do Curso de Bacharelado em Ciências Ambientais do Instituto de Ciências Ambientais, Químicas e Farmacêuticas (CBCA/ICAQF) da Universidade Federal de São Paulo (Unifesp) *campus* Diadema.

O processo eleitoral para os cargos de Coordenador e Vice-coordenador do Curso de Bacharelado em Ciências Ambientais do Instituto de Ciências Ambientais, Químicas e Farmacêuticas (CBCA/ICAQF) será conduzido de acordo com o Estatuto e Regimento Geral da Universidade Federal de São Paulo aprovado pelo CONSU e, em vigor desde 2011 em consonância com o Regulamento e Normas da Comissão do Curso de Ciências Ambientais, em vigor desde 23 de outubro de 2011.

A Comissão Eleitoral designada para o processo de eleição do Coordenador e Vice-coordenador do Curso de Bacharelado em Ciências Ambientais foi indicada pelos membros de sua Comissão, em reunião realizada em 23 de novembro de 2017, e é composta pelos professores Dra. Eliana Rodrigues, Dra. Cristina Nakayama e o técnico Daniel da Costa. De acordo com o disposto no **Art. 249** “A competência da Comissão Eleitoral é a de receber e analisar as inscrições dos candidatos, regulamentar e conduzir o processo eleitoral e acompanhar a eleição”.

Normas para a condução do processo eleitoral.

1. Poderão se candidatar na forma de chapas, contendo o candidato ao cargo de Coordenador e o candidato ao cargo de Vice-coordenador, todos os ocupantes de cargo docente, em atividade e pertencentes ao quadro permanente do Curso de Bacharelado em Ciências Ambientais do Instituto de Ciências Ambientais, Químicas e Farmacêuticas (ICAQF). Não poderão se candidatar os professores contratados em regime temporário. De acordo com o **Art. 271** “Não poderão exercer o direito de candidatura os docentes que estiverem licenciados e afastados”.



2. As inscrições das chapas deverão ser realizadas por meio de ofício, especificando o candidato a Coordenador e o candidato a Vice-coordenador, entregue na secretaria de graduação de segunda a sexta feira das 8:00 as 20:00 horas.
3. A divulgação das chapas inscritas ocorrerá ao final do período de inscrições, por meio de mensagem de correio eletrônico contendo ofício elaborado pela comissão eleitoral.
4. O mandato da chapa eleita aos cargos de Coordenador e Vice-coordenador será de 2 (dois) anos, permitindo-se uma recondução consecutiva por igual período, desde que novamente eleitos pelos docentes do Curso de Ciências Ambientais.
5. Os votantes são os membros da Comissão do Curso de Bacharelado em Ciências Ambientais e a votação acontecerá durante a reunião dessa Comissão que será realizada entre os dias 19/03/2018 e 23/03/2018 em conformidade com o cronograma eleitoral apresentado no item 7. O voto será secreto e uninominal em uma chapa com os nomes dos candidatos a Coordenador e Vice-coordenador. A votação ocorrerá em um único escrutínio.
6. O processo eleitoral terá início no dia 15/01/2018 conforme cronograma apresentado no item 7.
7. O cronograma do processo eleitoral para os cargos de Coordenador e Vice-coordenador do Curso de Bacharelado em Ciências Ambientais:

DATA	ATIVIDADE
15/01/2018 a 16/02/2018	Inscrição das chapas (as inscrições serão aceitas até às 17h do dia 16/02/2018)
19/02/2018	Divulgação de todas as chapas inscritas através do site da Unifesp/Diadema e por e-mail enviado a todos os docentes da Comissão do Curso
19/02/2018 a 16/03/2018	Período de Campanha Eleitoral
19/03/2018 a 23/03/2018	Realização do escrutínio durante reunião da Comissão do Curso
26/03/2018	Divulgação do resultado da eleição a todos os docentes do CBCA ICAQF



8. Eventuais pedidos de impugnação deverão ser dirigidos à Comissão Eleitoral, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas úteis a contar da data da divulgação e entregues na Secretaria de Graduação, que os encaminhará imediatamente à Comissão Eleitoral, devendo esta proferir julgamento em igual período, deferindo ou indeferindo o pedido de impugnação.

9. A propaganda eleitoral poderá ser realizada por meio de panfletos, cartazes, faixas, meios eletrônicos e outros processos lícitos de divulgação. A Comissão Eleitoral informa que os locais de fixação das propagandas devem obedecer aos locais previamente determinados pela Diretoria Acadêmica.

10. É vedada a propaganda sonora, bem como as que perturbem quaisquer atividades didáticas e administrativas.

11. Será considerada eleita a chapa com maior número de votos (maioria simples).

12. Em caso de empate, será considerada eleita a chapa que possuir os candidatos com maior tempo de serviço na UNIFESP, *campus* Diadema. Persistindo o empate, será considerada a idade dos candidatos da chapa como critério para o desempate.

13. Os membros da Comissão Eleitoral são inelegíveis.

14. Os membros da Comissão Eleitoral designados não poderão participar da campanha eleitoral, no exercício da função, manifestando-se publicamente e/ou favorecendo um ou outro candidato inscrito.

15. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral; quando não puderem ser solucionados, serão encaminhados a Congregação, de acordo com a Lei nº 9.192, de 21 de dezembro de 1995, Decreto nº 1.916, de 23 de maio de 1.996, o Estatuto e o Regimento Geral, ambos da UNIFESP, e demais normas aplicáveis.

Comissão Eleitoral para o processo de eleição do Coordenador e Vice-coordenador do Curso de Bacharelado em Ciências Ambientais

Profa. Dra. Cristina Nakayama

Prof. Dra. Eliana Rodrigues

Daniel da Costa